



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1025/2015

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 servente, conforme art. 227 a 230 da lei municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizada ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **01 (um) servente**, para trabalhar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - As condições e as remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo esse último ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinada em 28 de Dezembro de 2015 - Prefeitura (51) 2611 7336 - (51) 2671 3531 - Fonefax - 0800 - 643 80 0033
Prefeitura Municipal de Chuvisca - RS

Art. 10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 04 de novembro de 2015.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE


José Alair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração